

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037006638

Nome: COLEGIO GENOTEC

Assunto: Alteração do nome fantasia

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 191/2022

I - HISTÓRICO E ANÁLISE

Trata -se de um pedido encaminhado pelo Diretor do Instituto Genona, mantido pelo Centro Educacional Genoma Ltda., inscrito no CNPJ sob o n. 36.900.970/0001-90, situado na Avenida Industrial, n. 54, Quadra 508, Lote 08, Bairro Aeroviário, em Goiânia/GO, referente a alteração de denominação, passando de Instituto Genoma para Genotec Centro Educacional.

Conta dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Resolução de credenciamento da Instituição.

É mister informar que o Instituto Genoma foi credenciado para oferecer Educação Profissional de Nível Médio por meio da Resolução CEE/CEP n. 17, de 14 de fevereiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Por oportuno, é importante destacar que o pedido se deve ao preceituado no § 1º, do Art. 161, da Resolução CEE/CP n. 3/2018, que assim especifica,

" § 1º - A mudança de denominação da escolas ou da mantenedoras deve ser comunicada em 30 (trinta) dias ao Conselho Estadual de Educação, que emitirá nova Resolução, devidamente retificada com base na documentação apresentada, mantida a mesma data da vigência dos atos autorizativos anteriores".

A partir da análise dos autos constatou-se que não houve nenhuma alteração de endereço, sócios, estrutura e mantenedora. Sendo a única alteração em destaque o título do estabelecimento, ou seja o nome fantasia da unidade de ensino.

A parti das informações acima passamos ao voto.

II - VOTO

Ante o exposto, vota-se por

- **Autorizar** a mudança de denominação de Instituto Genoma para Genotec Centro Educacional, mantido pelo Centro Educacional Genoma Ltda., inscrito no CNPJ

sob o n. 36.900.970/0001-90, localizado na Avenida Industrial, n. 54, Quadra 508, Lote 08, Bairro Aeroviário, em Goiânia/GO.

- **Determinar** a retificação da resolução Resolução CEE/CEP n. 17, de 14 de fevereiro de 2021, nos termos o § 1º do Art. 161, da Resolução CEE/CP n. 3/2018.

É o voto.

Elcivan Gonçalves França
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto do relator

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 14/12/2022, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 14/12/2022, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035774345** e o código CRC **8E734CC4**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037006638



SEI 000035774345